



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 40/2022

(Ref. Pregão Presencial nº 05/2022 - Processo Licitatório nº 31/2022)

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GLAUCIO LUIZ BERNARDI**, Brasileiro, matrícula nº 399, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Anielly Piran Martins 03548315003 – Verbo Publicidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.109.429/0001-50, com sede na cidade de Constantina, RS, na Rua Franklin Siliprandi, nº 352, Apt. 202, CEP 99.680-000, Centro, neste ato representada por Anielly Piran Martins, Proprietária, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de, **CONSIDERANDO** a mudança de endereço da Contratada, o que inviabiliza a prestação de parte dos serviços contratados, principalmente os que exigem a presença in loco.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da presente data, passando a ter eficácia após publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 05 de maio de 2025.

Glaucio Luiz Bernardi
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Anielly Piran Martins 03548315003
Verbo Publicidade
CONTRATADA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO

Agente Municipal